



DECRETO Nº 62/2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento das taxas e impostos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de dispor sobre medidas excepcionais de diferimento tributário para a redução dos impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas ações de contenção da pandemia ocasionada pelo coronavírus – COVID – 19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o pagamento para pagamento das taxas e impostos municipais referentes ao exercício de 2022 para até o dia 15 de maio de 2022.

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo parcelamento, poderão pagar as taxas e impostos municipais referente ao exercício de 2022 em até 03 (três) parcelas, a vencerem-se respectivamente, nas seguintes datas:

I - 15 de maio de 2022;

II - 15 de junho de 2022 e

III - 15 de julho de 2022.

Art. 3º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2022 em **COTA ÚNICA** até o dia 15 de maio de 2022, serão beneficiados com desconto de 10% (dez) por cento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, aos 03 de março de 2022.


LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 60/2022

DECRETO Nº 62/2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento das taxas e impostos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de dispor sobre medidas excepcionais de diferimento tributário para a redução dos impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas ações de contenção da pandemia ocasionada pelo coronavírus – COVID – 19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o pagamento para pagamento das taxas e impostos municipais referentes ao exercício de 2022 para até o dia 15 de maio de 2022.

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo parcelamento, poderão pagar as taxas e impostos municipais referente ao exercício de 2022 em até 03 (três) parcelas, a vencerem-se respectivamente, nas seguintes datas:

I - 15 de maio de 2022;

II - 15 de junho de 2022 e

III - 15 de julho de 2022.

Art. 3º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2022 em **COTA ÚNICA** até o dia 15 de maio de 2022, serão beneficiados com desconto de 10% (dez) por cento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 03 de março de 2022.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciell Porochniak
Código Identificador:0B34D760

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/03/2022. Edição 2469

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>